Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 19 de janeiro de 2022.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de reposição e de aumento real aos profissionais do magistério.

O presente Projeto de Lei visa a revisão geral anual dos servidores do magistério, cabe salientar que após uma nota de esclarecimento publicada no dia 14 de janeiro de 2022, às 17h18min. Disponível no link: https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/nota-de-esclarecimento/nota-de-esclarecimento-piso-salarial-para-os-profissionais-do-magisterio-publico-da-educacao-basica. Estamos sem o piso nacional do magistério no ano de 2022, aguardando a edição da referida MP.

Cabe salientar que, estamos buscando maneiras legais de dar o aumento merecido e até anunciado antes da referida publicação do MEC ao profissionais do magistério.

Destacamos que assim que tivermos a publicação da MP ou outro posicionamento em relação ao piso nacional, encaminharemos a esta casa novo projeto de lei a ser apreciado e votado.

Ao fim, temos o presente documento que esperamos que seja apreciado e votado com a preferência necessária para poder entrar em vigência logo com efeitos retroativos a 01/01/2022.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, na certeza da acolhida por parte desta Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência, Urgentíssima.

Atenciosamente,

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Butiá-RS
2022.01.19 13:24:37-03'00'

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

4068

PROJETO DE LEI Nº /2022

CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALÁRIO DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, aos Servidores do Quadro do Magistério Municipal, revisão geral salarial de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

Parágrafo único. A revisão salarial prevista no "caput" deste artigo será concedida a contar de 01 de janeiro de 2022 .

Art. 2º - Altera o inciso I do art. 72 da lei municipal 2.566/2010, que passará a ter a seguinte redação:

Quantidade	Denominação	Vencimento Inicial (ou básico)
280	Professor 22 horas/semanais	R$ 1.748,71
25	Professor 44 horas/semanais	R$ 3.497,42

Art. 3º - Altera a alínea a) e b) do inciso I do parágrafo único do art. 72 da lei 2.566/2010, que passará a ter a seguinte redação.

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

a) **Professor com 22h semanais:**

	NÍVEL	15% sobre o N1	15% sobre o N2	10% sobre o N3	10% sobre o N4
CLASSE	1	2	3	4	5
A	R$ 1.748,71	R$ 2.011,02	R$ 2.312,67	R$ 2.543,94	R$ 2.798,33
B - 5% sobre a classe A	R$ 1.836,15	R$ 2.111,57	R$ 2.428,30	R$ 2.671,13	R$ 2.938,25
C - 10% sobre a classe A	R$ 1.923,58	R$ 2.212,12	R$ 2.543,94	R$ 2.798,33	R$ 3.078,16
D - 15% sobre a classe A	R$ 2.011,02	R$ 2.312,67	R$ 2.659,57	R$ 2.925,53	R$ 3.218,08
E - 20% sobre a classe A	R$ 2.098,45	R$ 2.413,22	R$ 2.775,20	R$ 3.052,72	R$ 3.358,00
F - 25% sobre a classe A	R$ 2.185,89	R$ 2.513,77	R$ 2.890,84	R$ 3.179,92	R$ 3.497,91
G - 30% sobre a classe A	R$ 2.273,32	R$ 2.614,32	R$ 3.006,47	R$ 3.307,12	R$ 3.637,83
H - 35% sobre a classe A	R$ 2.360,76	R$ 2.714,87	R$ 3.122,10	R$ 3.434,31	R$ 3.777,74
I - 40% sobre	R$ 2.448,19	R$ 2.815,42	R$ 3.237,74	R$ 3.561,51	R$ 3.917,66

a classe A					
J - 45% sobre a classe A	R$ 2.535,63	R$ 2.915,97	R$ 3.353,37	R$ 3.688,71	R$ 4.057,58

b) **Professor com 44h semanais**

CLASSE	NÍVEL	15% sobre o N1	15% sobre o N2	10% sobre o N3	10% sobre o N4
	1	2	3	4	5
A	R$ 3.497,42	R$ 4.022,03	R$ 4.625,34	R$ 5.087,87	R$ 5.596,66
B - 5% sobre a classe A	R$ 3.672,29	R$ 4.223,13	R$ 4.856,60	R$ 5.342,27	R$ 5.876,49
C - 10% sobre classe A	R$ 3.847,16	R$ 4.424,24	R$ 5.087,87	R$ 5.596,66	R$ 6.156,32
D - 15% sobre classe A	R$ 4.022,03	R$ 4.625,34	R$ 5.319,14	R$ 5.851,05	R$ 6.436,16
E - 20% sobre classe A	R$ 4.196,90	R$ 4.826,44	R$ 5.550,41	R$ 6.105,45	R$ 6.715,99
F - 25% sobre classe A	R$ 4.371,78	R$ 5.027,54	R$ 5.781,67	R$ 6.359,84	R$ 6.995,82
G - 30% sobre	R$ 4.546,65	R$ 5.228,64	R$ 6.012,94	R$ 6.614,23	R$ 7.275,66

classe A					
H - 35% sobre classe A	R$ 4.721,52	R$ 5.429,74	R$ 6.244,21	R$ 6.868,63	R$ 7.555,49
I - 40% sobre classe A	R$ 4.896,39	R$ 5.630,85	R$ 6.475,47	R$ 7.123,02	R$ 7.835,32
J - 45% sobre classe A	R$ 5.071,26	R$ 5.831,95	R$ 6.706,74	R$ 7.377,41	R$ 8.115,16

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na deta de publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 19 de janeiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 19 de janeiro de 2022.

VALMIR PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Daniel Pereira de Almeida Prefeito Municipal

Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Butiá-RS 2022.01.19 13:23:48-03'00'

Valmir Ribeiro Pereira Secretário de Administração

Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Butiá-RS 2022.01.19 13:32:05-03'00'